



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.471 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e, considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua 15ª reunião, de 23 de dezembro de 1991, conforme a ata respectiva,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para aquisição dos cartões para estacionamento, durante 1 (uma) hora e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1991 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Munic. Planej. Coord.